

LEI Nº 32

Autoriza o Prefeito Municipal a pagar a Industria Brasileira de Instrumentos Musicais WERIL Ltda. de São Paulo, a quantia de trinta e cinco mil oitenta e oito cruzeiros e noventa e centavos (R\$5.088,90).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL:

FAÇO SABER QUE A CAMARA DECRETAVA E EU, PREFEITO, PROMUICO E SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizada a pagar a Industria Brasileira de Instrumentos Musicais WERIL Ltda. de São Paulo, a quantia de 35.088,90 (trinta e cinco mil oitenta e oito cruzeiros e noventa centavos) correspondente a aquisição dos instrumentos para organização da Banda de Musica Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 6 de Novembro de 1.952.



(Antonio Frota Cavalcante)

PREFEITO MUNICIPAL.